



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/SAD-MA/SPRF-MA

PROCESSO Nº 08665.001416/2022-57

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

1. DO ASSUNTO

1.1. Tratam os autos sobre a Contratação de serviços para viabilizar o evento de inauguração da Unidade Operacional da PRF em Barra do Corda, conforme informações constantes neste Processo e no Processo 08650.069415/2021-98.

1.2. A presente Nota Técnica tem por objetivo prestar informações atinentes à realização da pesquisa de preços, atendendo ao disposto na Portaria MJSP nº 449, de 18 de maio de 2021, bem como observando os ditames da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, quanto aos parâmetros utilizados na emissão de juízo crítico sobre os valores constantes nos relatórios apensos aos autos, de modo a subsidiar esta Administração na delimitação do preço de referência da aquisição.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da pesquisa em análise consiste na aquisição de materiais de permanente, conforme discriminação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1				
1.1	Equipamento de som com capacidade de projeção acústica para áreas abertas (vistoria, teste e montagem). Técnico operador de som e dos microfones.	12556	diária	1
1.2	Ground de sustentação para lona atrás do palco 4m x 2m	13757	diária	1
1.3	Ground de sustentação para lona na área reservada para a educação para o trânsito (exposição de equipamentos operacionais) 2,40m x 2,10m	13757	diária	1
1.4	Painel de LED 4m x 2m, posicionado ao lado do palco (a estrutura deverá contemplar todos os materiais e acessórios para tablado, incluindo, mas não se limitando ao tablado, forrações adequadas, partes elétricas, iluminação e equipamentos necessários)	12556	diária	1
1.5	2 tendas tamanho 10x10, com aparato de sustentação	13757	diária	1
1.6	Tablado encarpetado 5 x 4 m (20 cm de altura, ou conforme adequação necessária no momento da montagem, desde que com anuência do fiscal da Administração)	13757	diária	1
2				
2.1	Decoração com arranjos de flores naturais, incluindo um arranjo para a mesa central, além de toalhas brancas e azuis para a mesa central;	17019	diária	1

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
2.2	Decoração com malha tensionada conforme figura abaixo 	17019	diária	1
2.3	Mesa grande (no mínimo 2m de comprimento), com toalha, para servir o coquetel;	17019	diária	1
2.4	Púlpito de acrílico	17019	diária	1
2.5	20 cadeiras Tiffany (ou similar)	14591	diária	1
2.6	120 cadeiras brancas sem braço	14591	diária	1
3				
3.1	Buffet de coquetel com salgadinhos, frutas, mini-sanduíches, frios e bebidas não alcoólicas (refrigerante, sucos e água) descartáveis de acrílico para servir o coquetel (copos, pratos e talheres) e guardanapos de papel "premium".	3697	buffet	1
3.1.1	Equipe de apoio para o evento:			
3.1.2	receptionistas	8729	diária	3
3.1.3	garçons	14397	diária	2
3.1.4	profissional para a limpeza do ambiente	24090	diária	2
4	Disponibilização de 02 vans para realizar o traslado do local de acomodação das autoridades (hotel a ser definido), o local do evento, e posterior retorno ao final da solenidade. O veículo deverá estar disponível 03 horas antes do início do evento devendo permanecer estacionado no local até o final da solenidade para deslocamento imediato após a finalização.	25089	diária	2

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. [Lei nº 14.133 de 2021](#);
- 3.2. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020](#);;
- 3.3. [Portaria 449, de 18 de maio de 2021](#); e
- 3.4. Demais legislações correlatas.

4. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS E METODOLOGIA EMPREGADA

- 4.1. Como metodologia empregada, não foi possível utilizar o art. 23, III, tendo em vista, durante a instrução deste processo, o sítio eletrônico do Painel de Preços do Governo Federal encontrava-se indisponível. Desta forma, utilizou-se para os itens de 1 a 3 a metodologia trazida pelo art. 23, IV, a qual dispõe o que segue:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.2. A justificativa para escolha dos fornecedores que apresentaram orçamento se dá pelo fato de terem seus contatos disponíveis na rede mundial de computadores, o que facilitou a busca por eles. Muitos fornecedores foram contatados, mas apenas o a quantidade descrita no documento nº 39940404 retornaram o contato com o orçamento solicitado.

4.3. Para o item 4, tendo em vista a dificuldade de encontrar 3 fornecedores que pudessem enviar orçamentos, utilizou-se do art. 23, II, o qual dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.4. A pesquisa de que trata este item está devidamente descrita na Planilha de Estimativa de Despesas nº 39934102.

5. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1. A estimativa de despesa foi feita conforme o art. 23, da Lei nº 14.133 de 2021, e está disposta no documento de nº 39934102.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição tratada nos autos deste processo fora inclusa no Plano Anual de Contratações da Unidade, conforme disciplina a Instrução Normativa SEGES nº 1, de 10 de janeiro de 2021.

6.2. A autorização do Senhor Superintendente Regional será colhida oportunamente:

7. VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. Por meio do documento Estimativa de Despesas a que se refere este documento, obteve-se valores de referência para os 4 itens desta contratação. Acerca do item 4, obteve-se o valor de referência de R\$ 960,00.

7.2. Conforme pesquisa de preços realizada utilizando-se das metodologias dos incisos II e IV, art. 23, da Lei nº 14.133 de 2021, conclui-se que os preços praticados pelo mercado para a presente contratação são:

Item	Valor
1	R\$ 5.200,00
2	R\$ 1.214,00
3	R\$ 3.270,00
4	R\$ 960,00
Total	R\$ 10.452,00

7.3. Por força do OFÍCIO Nº 6/2022/NUCOM-MA/SUPLEX-MA/SPRF-MA (SEI nº 40208326), os valores de referências foram atualizados conforme tabela disposta no item 8.5 deste documento.

8. RELATÓRIO - FORNECEDORES HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Em análise às propostas enviadas, dentre as empresas habilitadas, as que apresentaram melhor proposta foram:

8.2. Item 1 - Luz e Cena (CNPJ 31.254.977/0001-69), que apresentou orçamento de R\$ 5.200,00 para o item, bem como demonstrou regularidade conforme documento nº 40181342. Ademais, por força do OFÍCIO Nº 6/2022/NUCOM-MA/SUPLEX-MA/SPRF-MA (SEI nº 40208326), foram incluídos novos subitens o que fez o orçamento ser reajustado para R\$ 8.460,00. Ainda assim, o preço em questão manteve-se como o menor dentre as empresas que apresentaram orçamento para o item, conforme se verifica no documento nº 39934102. Ato contínuo, conforme descrito no ofício mencionado, solicitou-se a redução do subitem "tendas", pois serão fornecidos pela Prefeitura de Barra do Corda. Assim, o orçamento do item resultou em R\$ 6.460,00.

8.3. Item 2 e 3 - A. Natalia da Silva Sousa (CNPJ 19.589.745/0001-66), que apresentou, respectivamente, para os itens 1 e 2 os valores R\$ 1.214,00 e R\$ 3.270,00, bem como demonstrou regularidade conforme documento nº 40181341;

8.4. Quanto ao item 4, ajustou-se com a gestão a necessidade de apenas uma van (conforme OFÍCIO Nº 6/2022/NUCOM-MA/SUPLEX-MA/SPRF-MA, SEI nº 40208326), tendo, conforme Estimativa de Despesas nº 39934102, valor de referência R\$ 960,00, ajustado para R\$ 480,00, por se tratar apenas de um veículo. Ainda sobre o item, utilizou-se a metodologia do inciso II, art. 23, da Lei nº 14.133 de 2021, dessa forma, obteve-se orçamento com a empresa MARIA SANZIA DO NASCIMENTO, CNPJ 29.425.082/0001-06, que apresentou proposta de R\$ 300,00 para o item 4, dentro do limite da estimativa de despesa para o item, bem como demonstrou regularidade conforme documento nº 40181343.

8.5. Assim, vou possível chegar nos seguintes valores de referências:

Item	CNPJ	Valor
I	31.254.977/0001-69	R\$ 6.460,00
II	19.589.745/0001-66	R\$ 1.214,00
III	19.589.745/0001-66	R\$ 3.270,00
IV	29.425.082/0001-06	R\$ 300,00
Total		R\$ 11.244,00

8.6. Com isso, orientamos pela contratação dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	Item	CNPJ	Valor
Luz e Cena	I	31.254.977/0001-69	R\$ 6.460,00
A. Natalia da Silva Sousa	II e III	19.589.745/0001-66	R\$ 4.484,00
Maria Sanzia do Nascimento	IV	29.425.082/0001-06	R\$ 300,00
Total			R\$ 11.244,00

9. DA CONCLUSÃO

9.1. Diante das análises supracitadas, encaminhamos a presente Nota Técnica para apreciação do Senhor Superintendente e possível aprovação para prosseguimento do feito conforme Art. 2º da Portaria nº 80/2016-MJ (SEI nº 30002457).

PAULO BATALHA GONÇALVES SOBRINHO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

VICTOR SARAIVA DINIZ
Chefe da Seção de Administração - Substituto

De Acordo,

JANDIR ANDRÉ LUBENOW
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PAULO BATALHA GONCALVES SOBRINHO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/03/2022, às 10:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SARAIVA DINIZ, Chefe da Seção de Administração substituto(a)**, em 29/03/2022, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JANDIR ANDRE LUBENOW, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão**, em 29/03/2022, às 15:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **39943792** e o código CRC **D98DE212**.